



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 19/2020, de 26 de maio de 2020

EMENTA: Institui e regulamenta a realização das Sessões Virtuais no âmbito da Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, durante a situação emergencial de saúde pública relativa ao Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de Março de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19*", RESOLVE:

Art. 1º A partir da data de 27/05/2020, as Sessões Legislativas serão realizadas de modo virtual, garantida a publicidade das mesmas.

§ 1º Entende-se por sessão virtual toda sessão, ordinária ou extraordinária, realizada por meio de solução tecnológica que dispense a reunião presencial dos vereadores no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR.

§ 2º A sessão virtual será realizada em plataforma de áudio e vídeo que possibilite o regular andamento de todos os trabalhos das sessões, observadas as seguintes diretrizes:

I - garantir a publicidade das sessões, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, assegurada a transmissão simultânea nos canais de mídia institucionais;

II - disponibilizar, após a realização, o áudio e o vídeo da sessão da mesma forma como ocorre com as sessões presenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

III - funcionar em plataformas de comunicação móvel que utilizem do sistema operacional IOS ou Android, ou em computadores conectados à Internet;

IV - permitir o acesso simultâneo de todos os vereadores, bem como de todos os servidores que necessitem exercer suas funções durante a sessão;

V - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra;

VI - permitir que os vereadores conectados possam solicitar a palavra ao Presidente;

VII - permitir a votação nominal e aberta das proposições discutidas.

Art. 2º As sessões virtuais ordinárias ocorrerão nos termos previstos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas-PR, com as seguintes alterações:

§1º Na sessão prevista no *caput* não serão lidas, discutidas ou votadas moções de congratulações e louvor.

§2º Serão lidas e discutidas, no máximo, 1 (uma) indicação por vereador em cada sessão virtual ordinária.

§3º O tempo que o vereador dispõe no total para o uso da palavra será de 2 (dois) minutos em qualquer caso.

§4º O sistema de votação adotado na sessão virtual será o nominal, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas-PR, para todas as matérias deliberadas.

§5º A sessão terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo que em decorrência, não será realizado o Grande Expediente.

§6º A conferência da presença dos vereadores será feita através de chamada nominal para a verificação do *quórum* de instalação e deliberação.

Art. 3º As sessões virtuais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, preferencialmente durante sessão virtual ordinária ou sessão ordinária presencial, ou, ainda, na forma do Grupo de Aplicativo WhatsApp da Câmara, telefone e e-mail.

Art. 4º Caberá ao Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

I - providenciar equipamento com conexão à internet banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II - providenciar dispositivo com câmara frontal habilitada e desobstruída;

III - manter, junto a Secretaria da Câmara, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber as instruções técnicas necessárias, antes e durante a realização da sessão;

IV- manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Parágrafo único. Para fins de verificação da presença e validação do voto é obrigação do vereador, no momento em que for nominalmente chamado, posicionar o rosto em frente à câmara frontal do dispositivo.

Art. 5º Enquanto em vigor a presente Portaria, haverá escala de servidores da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR no atendimento presencial, em horário reduzido se necessário, dando preferência porém, aos meios digitais ou ao Regime de Teletrabalho.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, expedirá, caso necessário, ato complementando a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência nacional ou estadual pelo COVID-19, ou tão logo seja recomendável a reunião presencial dos vereadores no Plenário, de maneira segura à saúde dos envolvidos.

Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, 26 de Maio de 2020.


Nelson Luiz Franco
Presidente

intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 287.148,95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: (10963 – 10964); (853 – 10406). GESTORA: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 26 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C898B15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 64/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, notifica aos interessados que, a análise das amostras dos itens 15, 17, 18 e 20 do Pregão Eletrônico n.º 29/2020 – Processo n.º 64/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de rafia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, será realizada às 13H30MIN DO DIA 29 DE MAIO DE 2020, NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NA RUA TAPAJÓS, 755- CENTRO, conforme cláusula 11 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras.

Pato Branco, 26 de maio de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Líciene Cristina Puttkamer
Código Identificador:ADFE81B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 19/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Institui e regulamenta a realização das Sessões Virtuais no âmbito da Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, durante a situação emergencial de saúde pública relativa ao Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de Março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus - COVID-19*”, RESOLVE:

Art. 1º A partir da data de 27/05/2020, as Sessões Legislativas serão realizadas de modo virtual, garantida a publicidade das mesmas.

§ 1º Entende-se por sessão virtual toda sessão, ordinária ou extraordinária, realizada por meio de solução tecnológica que dispense

a reunião presencial dos vereadores no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR.

§ 2º A sessão virtual será realizada em plataforma de áudio e vídeo que possibilite o regular andamento de todos os trabalhos das sessões, observadas as seguintes diretrizes:

I - garantir a publicidade das sessões, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, assegurada a transmissão simultânea nos canais de mídia institucionais;

II - disponibilizar, após a realização, o áudio e o vídeo da sessão da mesma forma como ocorre com as sessões presenciais;

III - funcionar em plataformas de comunicação móvel que utilizem do sistema operacional IOS ou Android, ou em computadores conectados à Internet;

IV - permitir o acesso simultâneo de todos os vereadores, bem como de todos os servidores que necessitem exercer suas funções durante a sessão;

V - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra;

VI - permitir que os vereadores conectados possam solicitar a palavra ao Presidente;

VII - permitir a votação nominal e aberta das proposições discutidas.

Art. 2º As sessões virtuais ordinárias ocorrerão nos termos previstos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas-PR, com as seguintes alterações:

§1º Na sessão prevista no *caput* não serão lidas, discutidas ou votadas moções de congratulações e louvor.

§2º Serão lidas e discutidas, no máximo, 1 (uma) indicação por vereador em cada sessão virtual ordinária.

§3º O tempo que o vereador dispõe no total para o uso da palavra será de 2 (dois) minutos em qualquer caso.

§4º O sistema de votação adotado na sessão virtual será o nominal, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas-PR, para todas as matérias deliberadas.

§5º A sessão terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo que em decorrência, não será realizado o Grande Expediente.

§6º A conferência da presença dos vereadores será feita através de chamada nominal para a verificação do *quórum* de instalação e deliberação.

Art. 3º As sessões virtuais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, preferencialmente durante sessão virtual ordinária ou sessão ordinária presencial, ou, ainda, na forma do Grupo de Aplicativo WhatsApp da Câmara, telefone e e-mail.

Art. 4º Caberá ao Vereador:

I - providenciar equipamento com conexão à internet banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II - providenciar dispositivo com câmara frontal habilitada e desobstruída;

III - manter, junto a Secretaria da Câmara, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber as instruções técnicas necessárias, antes e durante a realização da sessão;

IV- manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Parágrafo único. Para fins de verificação da presença e validação do voto é obrigação do vereador, no momento em que for nominalmente chamado, posicionar o rosto em frente à câmara frontal do dispositivo.

Art. 5º Enquanto em vigor a presente Portaria, haverá escala de servidores da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR no atendimento presencial, em horário reduzido se necessário, dando preferência porém, aos meios digitais ou ao Regime de Teletrabalho.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, expedirá, caso necessário, ato complementando a presente Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência nacional ou estadual pelo COVID-19, ou tão logo seja recomendável a reunião presencial dos vereadores no Plenário, de maneira segura à saúde dos envolvidos.

Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, 26 de Maio de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F58EA8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Consulta Oncológica no dia 22/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FAEF83E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 80,00
Destino: Curitiba - PR

Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 25/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0BC559A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1512**

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Em simetria com Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos contidos no anexo I (Plano Municipal de Saneamento Básico), parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º Toda a disposição, operacionalização e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas a gestão do saneamento municipal no Município de Paula Freitas, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I (Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB), desta Lei pelo município e ou empresa concessionária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:60810DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20/2020
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 9648 - ASAUVA EIRELI - ME
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 13 - Valor Total dos Itens: R\$ 152.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Paula Freitas, 26 de maio de 2020.